

# ASSINATURA ELETRÔNICA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Medida Provisória Nº 983 (“MP 983”), publicada em 16 de junho de 2020, dispõe, entre outros temas, sobre regras relativas a assinaturas eletrônicas para comunicação interna da administração pública e entre pessoas naturais ou jurídicas e entes públicos.

➤ Essas regras não se aplicam a processos judiciais e à comunicação entre partes privadas

A MP 983 classifica as assinaturas eletrônicas entre:

- **simples:** permite a identificação do signatário e a associação de dados em formato eletrônico
- **avançada:** elevado nível de confiança para operação, permitindo detecção de qualquer modificação
- **qualificada:** mediante certificado digital (ICP-Brasil)

**Cada órgão determinará o nível mínimo de assinatura eletrônica exigido** em seus documentos/transações, conforme o grau de sigilo das informações trocadas, e haverá norma federal (a ser editada) sobre as exigências mínimas aplicáveis na ausência de norma específica.

## OBSERVAÇÕES

- ➔ A **assinatura eletrônica avançada** poderá ser admitida no registro de atos perante **juntas comerciais**
- ➔ A assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer comunicação eletrônica com ente público e **será obrigatória nos atos de transferência e de registro de bens imóveis**
- ➔ Poderão ser definidos níveis de exigência diferenciados para atos durante o período da pandemia da covid-19
- ➔ Os sistemas atualmente existentes que utilizam assinatura eletrônica serão adaptados até 1º de dezembro de 2020

A MP também dispõe sobre regramento específico para assinatura eletrônica de documentos por profissionais de saúde e para receitas médicas

**Vigência:** A MP 983 entrou em vigor na data de sua publicação e produz efeitos imediatamente, porém ainda deve ser apreciada na Câmara dos Deputados e no Senado para ser convertida em lei. Caso essa conversão não seja feita no prazo de 60 dias (prorrogáveis por mais 60), a medida perde sua eficácia.

Para saber mais, entre em contato com:

Mirella da Costa Andreola - maa@machadoassociados.com.br  
Isabela Cunha Marques - icm@machadoassociados.com.br